



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17.430-000
Estado de São Paulo — CGC. 44.518.403/000191 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 801, de 21.07.93

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, no valor de R\$ - - - - - 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Festividades Municipais

-Ficha 15-3132-03070202.02-Outros Serv.e Encargos R\$150.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 21 de Julho de 1.993

João Batista Briquesi
Prefeito Municipal
RG. 5.851.988

Publicada de acôrdo com a legislação, no lugar de costume.
Alvinlândia, 21 de Julho de 1.993

Edson Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

[Handwritten signature]